

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 261, Centro, Guaimbê/SP, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 9º, 28, inciso IV, 31,55,76, inciso II, 164 e 165 da Lei Federal da 14.133/2021, na legislação pertinente e na regulamentação municipal aplicável, torna público que realizará LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MAIOR LANCE, para alienação dos bens móveis inservíveis relacionados no Anexo I, observados o valor de avaliação e o preço mínimo de alienação de cada lote, as condições estabelecidas neste Edital e os demais atos do processo administrativo.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Guaimbê/SP, descritos no Anexo I, contendo a identificação dos lotes, suas características essenciais, valores de avaliação, preços mínimos de alienação e informações conhecidas sobre ônus, gravames, pendências e condições documentais, em conformidade com o art. 31, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1. Os bens serão alienados no estado físico de conservação em que se encontram, considerados o desgaste, o uso e as características expressamente informadas, sem obrigação de reparação, recondicionamento ou garantia contratual de funcionamento pelo Município, ressalvados os deveres legais de informação, de veracidade das condições anunciadas, de legitimidade da alienação e as responsabilidades inderrogáveis previstas em lei. O arrematante arcará com a retirada e o transporte, nos termos deste Edital.
- 1.2. As fotografias e imagens divulgadas terão função informativa complementar e deverão, na medida do possível, corresponder aos bens ofertados, prevalecendo a descrição oficial do Anexo I. Será facultada a visita, em condições isonômicas, nos endereços e horários indicados no item 6.1, sem prejuízo do dever de o Município informar as condições e pendências conhecidas.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

- 2.1. O interessado deverá ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.
- 2.2. A apresentação de lance pressupõe ciência das condições deste Edital regularmente divulgadas, sem prejuízo do direito de impugnar o instrumento convocatório, solicitar esclarecimentos, apresentar recurso e questionar ilegalidades ou falhas de informação, observadas as disposições legais aplicáveis. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.
- 2.3. Poderão participar pessoas físicas civilmente capazes, inclusive emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente representadas, desde que não incidam em impedimento legal de participação, respeitada eventual restrição específica aplicável à destinação de bens classificados como sucata veicular.
- 2.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de agentes públicos pertencentes ao órgão ou à entidade responsável por este leilão, bem como de terceiros abrangidos pelas hipóteses legais de impedimento e de conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DAS CONDIÇÕES - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por

meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

- 3.2.** Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.2.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.
- IV. Selfie portando documento atualizado

3.2.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.
- VII. Selfie portando documento atualizado

- 3.3.** As instruções de acesso e utilização das plataformas estarão disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos, com suporte da equipe do Leiloeiro pelo telefone 0800 242 2218, sem prejuízo de atendimento isonômico aos interessados

- 3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

- 3.4.1.** Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes.

- 3.5.** Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

- 3.6.** Falhas de conexão ou de equipamentos particulares do participante, não imputáveis à plataforma ou à organização do certame, correrão por sua conta. Ocorrências relacionadas à indisponibilidade, à recepção, ao registro ou à sincronização de lances pelo sistema deverão ser registradas e examinadas pelo Leiloeiro e pela Administração, com suspensão ou correção do procedimento quando comprometerem a isonomia, a competitividade ou a confiabilidade do resultado.

- 3.7.** A participação eletrônica não importa renúncia antecipada a direitos ou exoneração absoluta da responsabilidade do Município, do Leiloeiro e de eventuais operadores das plataformas por atos ou omissões que lhes sejam juridicamente imputáveis.

4 DO LEILOEIRO

- 4.1.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Senhor Jonas Gabriel Antunes Moreira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP nº 1.248, observadas a comprovação da regularidade profissional e a seleção realizada pela Administração, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1.** O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro

www.jonasleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.

- 5.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.3. Os lances on-line iniciarão no dia 29/10/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 25/11/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.
- 5.4. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. A visitação facultativa será assegurada em condições isonômicas, no período indicado nos subitens seguintes, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ressalvado o último dia de visitação, quando o atendimento deverá encerrar-se antes do início da sessão.
 - 6.1.1. Dias de visitação: 16/11/2026 a 19/11/2026 e dias 23/11/2026 e 24/11/2026 (Dias úteis conforme funcionamento da Prefeitura).
 - 6.1.2. Local: **Lotes 01 a 16**- Almoxarifado da Prefeitura- Rua Tiradentes, 144, Guaimbê/SP.
Lote 17- Pronto Atendimento- Raio-X-Rua Rui Barbosa, nº 215, Guaimbê/SP, Cep: 16.480-019.
 - 6.1.3. Contato para informações complementares: Paulo Matos – através do telefone (14)99833-5190- Responsável pelo Almoxarifado
- 6.2. Será facultado aos interessados examinar visualmente os bens nos locais e horários divulgados, bem como consultar as informações documentais que a Administração possuir sobre sua identificação, conservação, situação patrimonial, ônus e condições de transferência, resguardados dados pessoais protegidos.
- 6.3. A visitação observará regras de segurança e preservação do patrimônio. Testes de funcionamento, manuseio ou operação de veículos e equipamentos somente poderão ocorrer quando tecnicamente viáveis e expressamente autorizados e acompanhados pela Administração, com critérios uniformes para todos os interessados.
- 6.4. A não realização de vistoria facultativa constitui opção do interessado, sem afastar a responsabilidade legal do alienante pelas informações que deva prestar, pela titularidade e por pendências relevantes que conheça ou devesse conhecer.
- 6.5. Após a arrematação, não serão admitidas alegações de desconhecimento de circunstâncias corretamente descritas e franqueadas à visitação, ressalvados erro substancial comprovado, informações inexatas ou omitidas, impedimentos jurídicos e demais hipóteses legalmente reconhecidas.

7 – DOS ESCLARECIMENTOS:

- 7.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao edital ou pedido de esclarecimento até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Os pedidos poderão ser enviados aos e-mails jonas@jonasleiloeiro.com.br, licitacoes@guaimbe.sp.gov.br ou licitacoes.guaimbe@gmail.com, com protocolo ou registro de recebimento e encaminhamento à Administração competente. A resposta deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, dentro do prazo legal e até o último dia útil anterior ao certame, assegurada publicidade e isonomia.
- 7.2. As impugnações e os recursos serão processados e decididos pelos agentes competentes da Administração, com motivação e divulgação dos resultados, sem atribuição de competência decisória exclusiva ao Leiloeiro.
- 7.3. Encerrado o julgamento provisório dos lances, será oportunizada aos interessados a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com registro em ata e no sistema eletrônico. Manifestada a intenção, o recorrente disporá de 03 (três) dias úteis para apresentar razões, contados da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, conforme o caso; os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição. O

processamento, o juízo de reconsideração e a decisão observarão os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021. A homologação somente ocorrerá após a superação da fase recursal e a efetivação do pagamento, conforme art. 31, § 4º, da mesma Lei.

8 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

- 8.1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem compromisso de reparo ou garantia contratual de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 8.2. Os lotes de veículos, máquinas, diversos e equipamentos são disponibilizados no estado em que se encontram, não tendo sido submetidos a testes de funcionamento ou avaliação técnica mecânica prévia. Assim, poderão apresentar ausência de peças e/ou componentes, danos mecânicos e elétricos, ferrugem, corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo, se necessário, demandar sua remarcação. Ressalta-se que essas condições não dão direito a qualquer pagamento adicional, reembolso de valores ou cancelamento do lote arrematado. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a vistoria prévia, bem como providenciar a regularização, substituição de peças e/ou manutenção dos bens adquiridos.
- 8.3. O interessado poderá examinar, quando disponível e observadas as regras de visitação deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 8.4. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 8.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 8.6. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9 - DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto ao **DETRAN**, a situação do veículo, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.
- 9.3. Os valores de débitos eventualmente informados no edital ou nas plataformas eletrônicas, referentes a impostos, taxas, multas e demais encargos perante os órgãos competentes, possuem caráter meramente informativo. **Compete exclusivamente ao interessado/arrematante consultar, verificar, atualizar e quitar integralmente** todos os débitos incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, inclusive aqueles

identificados após a elaboração deste edital ou posteriormente à data do leilão, ainda que referentes a períodos anteriores, não sendo admitidas reclamações, questionamentos ou pedidos de ressarcimento.

- 9.4. Quando o veículo **não possuir CRV** e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.
- 9.5. Os veículos identificados como “**proveniente de doação**”, foram recebidos pelo ente público por meio de doação de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) e podem não ter tido a transferência de propriedade formalizada no órgão de trânsito competente (DETRAN) antes da realização deste leilão.
- 9.5.1. O arrematante declara-se ciente e assume integralmente a responsabilidade por todas as providências e custos necessários para a regularização da cadeia de propriedade do veículo, o que pode incluir, sem se limitar a: a) Obtenção de documentação junto ao antigo proprietário/doador; b) Realização de múltiplas transferências para regularizar o histórico de propriedade (cadeia dominial); c) Pagamento de taxas, tributos (passados e futuros), multas (inclusive RENAINF) e quaisquer outros encargos necessários à efetiva transferência do bem para seu nome.
- 9.6. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.
- 9.7. O leiloeiro oficial atua como mero mandatário da alienação, não possuindo qualquer responsabilidade sobre a situação documental do bem, nos termos do art. 663 do Código Civil. A não obtenção da transferência por qualquer motivo não dará ao arrematante o direito de pleitear a anulação do arremate, a devolução de valores ou qualquer tipo de indenização.
- 9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.9. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

10 DOS REGISTROS DE LANCES

- 10.1. A apresentação de lance implica ciência das condições regularmente divulgadas no edital e na plataforma, preservados os direitos de impugnação, recurso, revisão de erro material comprovado e questionamento de ilegalidades.
- 10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente**.
- 10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.
- 10.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 10.4.1.** Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 10.5.** Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
- 10.6.** A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
- 10.7.** Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação do Comitente/Vendedor.
- 10.7.1.** Por conveniência administrativa, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.
- 10.8.** Caso o lote não receba lances, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.

11 DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 11.1.** O maior lance válido cria obrigação para o ofertante, observados o julgamento, os recursos, a confirmação administrativa da regularidade do resultado e o pagamento. Desistência injustificada ou inadimplemento poderá ensejar responsabilização administrativa nos limites da Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo, sem presunção automática de infração penal.
- 11.2.** Encerrados os lances, o Leiloeiro lavrará a ata da sessão, com identificação dos lotes, valores, participantes vencedores, registros de ocorrências e eventuais recursos, encaminhando o resultado à Administração para verificação da conformidade com este Edital.
- 11.2.1.** A conferência administrativa dos lances e a autorização para pagamento constituem atos preparatórios e não se confundem com a homologação.
- 11.3.** O procedimento observará, nesta ordem: encerramento e julgamento os lances; oportunidade de manifestação imediata da intenção de recorrer e tramitação dos recursos; confirmação administrativa do resultado; autorização de pagamento; pagamento efetivo do valor da arrematação e da comissão ordinária, quando devida; adjudicação e homologação pela autoridade competente, nos termos do art. 31, § 4º, e das demais normas aplicáveis.
- 11.4.** O arrematante responderá pelo pagamento integral de cada lote por ele arrematado. A entrega de determinado lote ficará condicionada à quitação dos valores correspondentes a esse lote e à sua disponibilização regular para retirada, sem prejuízo de medidas legalmente cabíveis por inadimplemento em outros lotes..
- 11.5.** Até a formalização dos atos necessários à transferência de propriedade e à entrega do bem, é vedada a cessão informal da posição de arrematante e a substituição do adquirente, ressalvada hipótese legalmente admitida e expressamente autorizada pela Administração..
- 11.6.** O inadimplemento poderá ensejar medidas administrativas e restrições operacionais de segurança da plataforma nas hipóteses justificadas e proporcionais, sem prejuízo do devido processo legal para a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.** Na hipótese de inadimplemento do vencedor, poderá a Administração, em decisão motivada, avaliar a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, o preço mínimo do lote e as condições objetivas previamente divulgadas, sem impor a outro participante obrigação não aceita e sem dispensar a fase recursal e a posterior homologação cabíveis.

- 11.8. Condutas que, em tese, caracterizem fraude, conluio ou outro ilícito serão apuradas e, quando houver elementos concretos, comunicadas às autoridades competentes, preservados a motivação, o contraditório e a incidência dos tipos legais efetivamente aplicáveis.
- 11.9. . O Leiloeiro e o agente/comissão designado deverão registrar a oportunidade de recurso ao final do julgamento provisório e as respectivas decisões, encaminhando o processo para pagamento e posterior homologação na sequência legalmente exigida

12 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 12.1. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro **fica expressamente condicionado à prévia validação do resultado da arrematação pelo Comitente**, a qual deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da sessão do leilão. Somente após a confirmação da validação pelo Comitente, o arrematante será declarado vencedor do respectivo lote e será autorizado a realizar o pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 12.1.1. A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou PIX, a serem por ele informados.
- 12.1.2. O valor da arrematação deverá ser recolhido diretamente à conta bancária de titularidade do Município de Guaimbê/SP, indicada em comunicação oficial de sua área financeira.
- 12.2. As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida (TED, DOC, boleto, entre outros) são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor devido ao Leiloeiro ou ao Comitente. Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, incidirá sobre o valor a taxa bancária de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por boleto emitido.
- 12.3. Na hipótese de descumprimento do pagamento pelo arrematante vencedor, poderá o Comitente/Vendedor, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente estabelecidos, desde que o valor do lance atenda ao valor mínimo previsto para o lote e seja devidamente homologado.
- 12.4. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, observado, ainda, o disposto na cláusula “Retirada do Bem”, prevista neste edital.
- 12.5. Se não houver o pagamento no prazo, deverá ser registrada a inadimplência e assegurada a apuração das consequências legais. A Administração poderá, mediante decisão motivada, proceder conforme a regra de convocação de remanescentes do item 11.7 ou realizar novo leilão, preservados os valores mínimos, a isonomia e a publicidade.
- 12.6. A liberação do respectivo lote dependerá da comprovação do pagamento integral do preço e da comissão ordinária, quando devida, do cumprimento das providências documentais legalmente necessárias e da homologação do resultado, conforme procedimento deste Edital.

13 DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- 13.1. A prática de condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderá ensejar as sanções legalmente cabíveis, respeitados a proporcionalidade, a competência da autoridade sancionadora, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 do mesmo diploma.
- 13.2. O descumprimento de obrigação relevante, especialmente a falta de pagamento injustificada após comunicação regular, será formalmente apurado. Não se presumirá desistência sancionável em quaisquer circunstâncias sem a verificação da conduta, de sua imputabilidade e das condições concretas do caso
- 13.3. A inadimplência injustificada relativa ao pagamento do lance poderá sujeitar o responsável às medidas previstas neste edital e, quando legalmente cabível, à multa administrativa abaixo definida, após processo regular com defesa e decisão motivada, vedadas punições automáticas e duplicidade pelo mesmo fundamento.:

- 13.3.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante.
- 13.3.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.
- 13.4. O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.
- 13.5. O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:
- a. Não cumprimento do prazo para pagamento;
 - b. Inadimplência;
 - c. Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;
 - d. Descumprimento de qualquer disposição deste edital;
- 13.5.1. O participante afetado por medida operacional será informado, sempre que possível, dos motivos e do canal para revisão, sem prejuízo da competência exclusiva da Administração para impor sanções administrativas previstas em lei.
- 13.5.2. O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do leilão.

14 - DA ATA

- 14.1. Encerrada a sessão, será lavrada ata circunstanciada, identificando os lotes, as ofertas válidas, os vencedores as ocorrências relevantes, os registros eletrônicos e os recursos apresentados, com disponibilização aos interessados e juntada ao processo administrativo.
- 14.2. A ata e os registros de auditoria de lances deverão permitir identificar a ordem das ofertas, eventuais intervenções no sistema, os motivos de suspensão/cancelamento e as decisões administrativas sobre ocorrências.

15 - DA RETIRADA DO BEM

- 15.1. A retirada de cada lote será autorizada após a efetiva compensação bancária dos valores devidos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme disposto neste edital, observada a **validação do resultado da arrematação pelo Comitente** e a disponibilização dos documentos essenciais à entrega regular.
- 15.2. A retirada ocorrerá mediante agendamento com o setor indicado pelo Município, que deverá disponibilizar o bem e os documentos de sua competência em prazo razoável, com registro da entrega ao adquirente ou representante autorizado.
- 15.3. **Prazo de retirada:** A retirada do bem arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados(subsequentes), da data da realização do leilão, contado da comunicação formal de sua efetiva disponibilização para retirada, após o cumprimento das providências a cargo da Administração. Findo esse prazo, o arrematante que não promover a retirada perderá todos os direitos sobre o bem, que será reincorporado ao patrimônio do Comitente, sem direito à restituição dos valores pagos a título de arrematação e comissão do Leiloeiro.
- 15.4. A entrega de veículo destinado à circulação observará a disponibilidade e regularidade dos documentos e procedimentos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive emissão de ATPV-e ou documento de transferência aplicável e comunicação de venda pelos meios legalmente admitidos, sem exigência de documento físico incompatível com o regime eletrônico vigente.
- 15.5. Na hipótese da retirada ser realizada por representante do arrematante, **a entrega do bem a terceiros**

dependerá de prévia verificação e autorização do Comitente, devendo ser apresentada procuração específica para retirada e assinatura de documentos, com firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de documento de identificação do terceiro autorizado.

15.5.1. O representante responderá pelos atos praticados dentro dos poderes outorgados, preservadas as obrigações legais da Administração e do arrematante quanto à regularidade da entrega e da transferência.

- 15.6.** Caberá ao arrematante providenciar todos os meios de carregamento remoção e transporte a partir da efetiva entrega, observadas as normas de segurança, a legislação de trânsito e as especificidades dos equipamentos, com responsabilidade pelos danos que causar durante tais operações.
- 15.7.** A retirada de cada lote deverá compreender todos os bens que efetivamente o integrem conforme descrição e inventário disponibilizados, vedado abandono parcial. Alterações na composição do lote dependerão de formalização e de comunicação prévia aos participantes.
- 15.8.** Antes da movimentação ou circulação, o adquirente deverá avaliar as condições operacionais e de segurança do veículo, sem prejuízo de restrições legais eventualmente existentes e da obrigação de observar a destinação permitida.
- 15.9.** O adquirente deverá remover identificações patrimoniais e logomarcas do Município, observadas as orientações escritas do setor patrimonial, salvo sinais cuja retirada seja vedada ou condicionada por lei.

16 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 16.1.** Compete ao arrematante promover, em prazo legal e após receber os documentos necessários, a transferência de propriedade e o registro dos bens que dependam de anotação oficial, pagando as despesas ordinárias que a legislação lhe atribuir. Cabe ao Município praticar os atos e fornecer os documentos de sua responsabilidade legal como alienante.
- 16.2.** Os custos ordinários de transferência, vistoria e registro posteriores à alienação serão suportados pelo adquirente na medida em que lhe caibam por lei, ressalvados ônus anteriores, restrições, gravames, multas, tributos e pendências cuja atribuição legal seja de outros responsáveis. A existência de débitos preexistentes deverá constar especificamente do Anexo I e ser tratada conforme a legislação aplicável.
- 16.3.** Quando o veículo não possuir CRV e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao ARREMATANTE providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão da segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.
- 16.4.** O adquirente de veículo sujeito a transferência de registro providenciará as medidas legais cabíveis no prazo previsto na legislação de trânsito, contado do marco legal aplicável, após a disponibilização dos documentos exigíveis, utilizando ATPV-e ou outro documento oficialmente aceito. O Município deverá cumprir os deveres de comunicação de venda que lhe couberem.
- 16.5.** A retirada de logomarcas e identificações patrimoniais vinculadas ao Município deverá ocorrer conforme orientação expressa do órgão responsável e sempre que juridicamente possível, antes da utilização pública do bem pelo adquirente.
- 16.6.** Os veículos formalmente classificados como sucata deverão observar os procedimentos de baixa e destinação estabelecidos pela legislação de trânsito, pela Lei nº 12.977/2014 e pelos atos normativos pertinentes, com identificação da categoria de sucata e das restrições de comercialização e circulação no Anexo I, quando aplicáveis.
- 16.7.** O adquirente não poderá utilizar veículo em desacordo com suas condições legais de circulação, licenciamento e transferência, respondendo pelos atos posteriores de sua responsabilidade, observadas as obrigações legais do alienante e as hipóteses em que a circulação dependa de autorização específica.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A participação no leilão, mediante prévia habilitação nos termos deste Edital, implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições nele estabelecidas, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica por meio da qual o leilão será realizado.
- 17.2.** O interessado responderá pela veracidade das informações utilizadas para sua identificação e pelos poderes de representação declarados, observadas as normas sobre proteção de dados pessoais e o devido processo legal em caso de imputação de irregularidade.
- 17.3.** O desconhecimento de condições clara e regularmente divulgadas não afasta, por si só, as obrigações assumidas, ressalvados vícios, ilegalidades, omissões relevantes, erros materiais e hipóteses de tutela legalmente previstas.
- 17.4.** As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.
- 17.5.** Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.
- 17.6.** A disputa eletrônica poderá estar sujeita a instabilidades técnicas. As ocorrências serão registradas e tratadas com transparência, distinguindo-se falhas individuais de acesso de defeitos das plataformas, da integração de sistemas ou da condução do certame
- 17.6.1.** Não serão imputáveis ao Município ou ao Leiloeiro as falhas exclusivamente atribuíveis aos equipamentos ou à conexão particular do licitante, ressalvadas situações em que haja falha própria dos sistemas de disputa, de sua gestão ou de deveres legalmente exigíveis.
- 17.7.** Falha que comprometa a segurança, o recebimento de lances, a igualdade de disputa ou a confiabilidade do resultado determinará a adoção de providência motivada, inclusive suspensão, repetição dos atos afetados ou remarcação, com registro em ata e comunicação ampla aos interessados.
- 17.8.** O procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente motivadas e supervenientes, ou anulado em caso de ilegalidade, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório quando cabível, a segurança jurídica e os efeitos dos atos já praticados. Após pagamento e homologação, quaisquer medidas de desfazimento observarão os direitos e responsabilidades efetivamente constituídos.
- 17.9.** A inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens em lotes dependerá de ato motivado, conformidade com a avaliação aprovada e comunicação formal. Alterações relevantes da composição dos lotes ou das condições da disputa serão divulgadas com reabertura dos prazos legalmente exigidos.
- 17.10.** Poderão ser corrigidos erros materiais sem modificação substancial do objeto ou das regras de disputa, mediante divulgação idônea.
- 17.11.** Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais, o Anexo I – Relação dos Bens Móveis, preços mínimos e pendências.

Guaimbê/SP, 27 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal de Guaimbê/SP